

1904

Endo

Repartição Central da Polícia
In Amazônia
do Maranhão

Vista as leis do Poder de Republika

F.I.

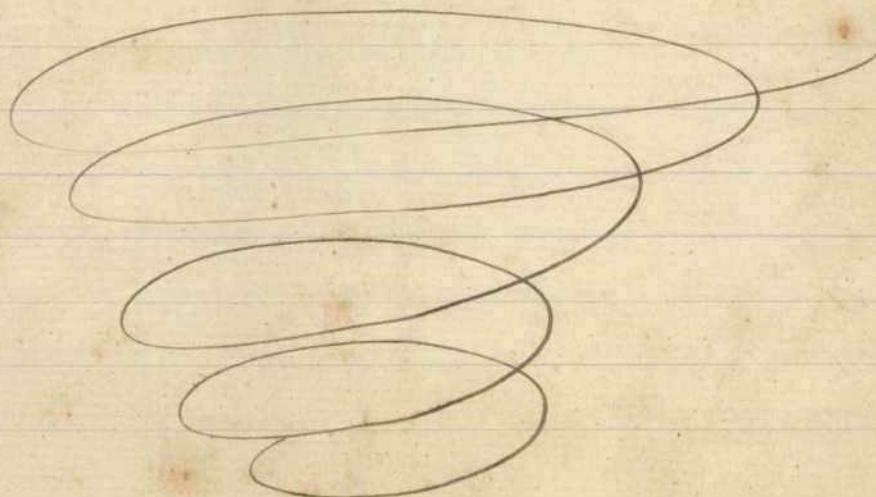
Brasília 30/4/1904

S. Expediente



Autuações

Os osito dias da mea ultimare
e de mil novecentos e quatro,
nesta Repartição Central
da Polícia, autuo o offici
sob no 55 de 3 do corrente,
ao Sr Administrador dos Cor-
reios do Parauá, que adi-
ante se vê; lo que faz
este termo. Em servisso
ao Maranhão Amazônia
o escrevi



ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS

Sáraiva

55.

Secção

2

Sirva-se indicar a margem o numero
e a secção acima

Curitiba, 3 de Março de 1894.

A. este velejam esclarecimentos
em P-3-904. - Maranhão

III^{mo} Ex^{mo} Srx. Dr. Luiz d'Albuquerque que
Maranhão, D. Chefe de Polícia do Estado.



Como ainda possa servir de subsidio para
mais esclarecimento do assunto de que
tive tratado em meus officios n° 23 e 43
de 31 de Janeiro e 20 de Fevereiro ultimos e
o reservado, sem numero, de 3, tambem de
Fevereiro, tive a honra de passar ao poder
de V. Ex^o envelope se junt, que por solicitação
minha foi-me devolvido pelo Correio
do Distrito Federal, de uma carta dirigida a
Ballet Soares & Cia naquelle
capital por Joaquim de Liqueira Cortes,
após residente, conforme comunicava
Srx. Administrador do supradito Correio
no qual se acha adherido um selo de duzentos reis da estampa dos que foram de
clarados falsos pelo exame feito na Casa da
Moeda.

Tau de fraternidade.

O Administrador
Administrador

Juntada —

No mesmo dia que o anno
anterior declarado, juntou
a estes autos à saberecarta
dirigido a Mallet Soares
a Cia, que acompanhou
o officio citado, que adi-
ante se vê; do que fuso
esta fezendo Endecim-
co Março de 1868. Amann.
me e escriv.

3

Cfios

Em seguida faço estes autos
concluissos do Exmo Sr Dr Luis
de Albuquerque Maranhão, Che-
fe de Policia do Estado, do
que para o quanto fôr este
termo. Eu Francisco Jm
Maranhão assumiu o exerci-

Cfmr

Leticia-se o Senhor Joaquim de Líquia Bô-
tes para comparecer a esta Repartição Lypenda
feira 14 do corrente ao meio dia a fim de ser
interrogado sobre o anexo do officio de fls.
designo a amanhecer Francisco Maranhão para
servir de escrivão neste processo.-

Cuijtyba em 11 de Março de 1904 -

Luiz de Albuquerque Maranhão

Data -

No mesmo dia meze anexo
supra declarado, nesta Repartição
Central da Policia, me foram
entregos estes autos, com
os despachos supra os qual
devo cumprimento; do que
faço este termo. Eu Fran-
cisco Maranhão assumi-
rouse o exercicio -



Certidão -

Certifico que nesta Cidade ministrue aos Drs. Jayme e Ligeu-
ra Cartes, por todo conteúdo
do despacho retro; do em
scrito ficou e dou fé.

Curitiba 12 de Março 1904

O Ammann
Dr. Mariano

Tudo de perguntas feitas a Joaquim da Siqueira Cortes.



Dois quatorze dias do mês de Março de mil novecentos e quatro, nessa Cidade de Curitiba, e na Repartição Central da Policia onde presente se achava o Exmo Sr. Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão, Chefe da Policia do Estado, comigo compareceu dos cargos abaixo nomeados: ahí presente Joaquim da Siqueira Cortes, pela referida autoridade hui foram feitas as perguntas seguintes:

Qual seu nome, cidade, estado, profissão, naturalidade, residência e se sabia ler e escrever. Respondeu chamar-se Joaquim da Siqueira Cortes, de trinta anos, casado, negociante à rua 15 desta Capital, natural da Vila do Lapa, ante Esse, residiu nessa Cidade, saiu a ler e escrever. Perguntado, disse que em dias do mês de Janeiro, cuja data não se lembrava, comprou a importar cinqüenta reis em sellos do Correio, a um ridículo menor, que lhe pareceu ser al-

alunos, de quem não sabe o nome,
porem o conhecer de vista; que
me informaram aparecer na es-
sa particular delle despoente,
de manhã, e insistiu muito
para que comprasse os se-
nidos sellos, a vista do que
elle despoente, depois de certa
relutância concedeu compran-
do ditos sellos; que pagou por
dez sellos, iguais ao que aca-
cha no envelope, difs, a
quantia de doze mil reis;
que ha dias uma sua amada, re-
sidente no Lajramento, escreveu à
mulher do despoente, dizendo
lhe que o administrador dos Cor-
reios havia reclamado o envelop-
pe a uma carta que a mulha
do despoente havia lhe escrito
e que tomasse cuidado por
que o sello era falso; que
ainda no sabbado ante-passado,
poucos dias au moins, o
despoente sellou uma carta di-
rigida ao Dr José Pedro Ju-
nior da Ponta Grossa, com
um sello dos que havia con-
grado ao tal individuo;
que depois disto e' que teve
noticia de que os sellos eram
falso e nertas condicões
mutilian aíres dos que

possuia em casa; que a vista da
 carta de sua amanhada, fôr
 que assim procedeu, e só não
 veio comunicar o facto á
 Policia e apresentar os sellos
 falsos, por falta de lembrança.
 Compromettendo-se, porém,
 a trazer o menor de que se tra-
 ta à presunção de alguma das
 autoridades policiais desta
 Capital; que há uns cinco dias
 mais ou menos, elle despois estan-
 do trabalhando na casa America-
 na, donde é guarda livros, appa-
 recerá um individuo, também
 com apparecias de aldeão, offe-
 recido sellos, também menor,
 cuja proposta não foi aceita
 pelo empregado que se achava
 no balcão. Nada mais dis-
 se nem perguntado lhe foi;
 pelo que assinou com a
 autoridade, depois de achar
 conforme o seu depoimento.
 Peu Francisco Marques
 Amâncio e esse evi-
 lu de Albergaria Marques
 Joaquim de Siqueira Costa



Opç

Em seguida faço estes
 autos conclusos ao Exmo

Sr D. Luiz de Albuquerque Mun.
nhas - Chefe da Policia do
Estado; do qual fizes este
Termo. Em Trancoso as
Maravilhas amaneceu
o escorvo -

Leitura

Remetida-se ao Senr. D. Procurador Leccio-
real por intermedio do D. Juri Federal.
Coutinho 28-4-904. Abacatada

Data e remessa

No mesmo dia que carrei
supra declarado, me formei
entregues estes autos que
fizes, nemessa na forma
do despacho supra; do qual
fiz os mesmos termos. Em Trancoso
Maravilhas amaneceu
o escorvo -

Recibimmo

Nos trinta dias de my d. Abul
bel sul novecentos e quatro fiz
me entregar o presunto em quanto
euns despechado do Outro Juz de
que fazeste bem. Em Elio Dr. da
Silva e pôs escrivai mimos o escriv

Vista

Nos dias das do muz de Maio
do mesm anno faço os com visto
ao Doutor Procurador da Republica
do que faço este termo Eu Eleodoro da
Silva Lopes, escrivão intimo e seu

Pta —



Pequeno que se procede o dundo
exarante os sullos apposta ao envelope
a fl. Curitiba, 2 de Maio de
1904. O Procurador do Pyp:
Jean Xavier D. S. Carvalho

Data

Em Segunda m foram entreques estes
autos sem o despracho de que do
que fazeste Almo Eu Eleodoro da
Silva Lopes, escrivão intimo e seu

Conclusão

Nos treis dias do mes e anno acima
declarado faço os conclusos ao Doutor
Juiz Substituto, do que faço este termo Eu
Eleodoro da Silva Lopes, escrivão intimo
e seu

- Clos -

Nomei gente os Dr. Modesto Rydow e
Miguel Schenck

Curitiba, 4/5/1904
S. Episodal

Data

Em seguida m formm entregou os
ses autos com o despacho retiro da Ora
do Juiz Substituto Dr. Joaquim do osle
Alvino Eu Eleitor da Silva Lopes
escriva Intimo p escriva

Certifico e dou fe que intimei os pa-
reto nomeados Modesto Polygon e
Augusto Stresser para procederem
o exame de que estão incumbidos
no sello em que se acho juntado aos
autos. Curitiba, 4 de Maio de 1904

Escriva Intimo
Eleitor da Silva Lopes

Auto de exame

Ano de mil novecentos e quatro aos
cincos dias do m^o de Maio, nis-
ta cidade de Curitiba, na sala
das audiencias do Juiz Federal,
onde se achava o Dr. Juz. Sub-
stituto. Comigo escrivão ministro
ao nomear, ali presente os per-
itos nomeados Modesto Polygo
e Augusto Strosser, o Juiz de
pois deferiu a promessa le-
gal encarregou os de proce-
dum o exame no sello que esta-
collado sobre o envelope que a-
acha junt ar. autos, e que lhe for-
apresentado; o qual depois de fe-
rum procedido ao exame minu-
cioso, responderam os questões pela
maneira seguinte Primeiro Si o 1º
sello é efectivamente falso? Ao
que responderam que sim Se- 2º
gundo Qual valor que repre-
senta? Ao que responderam valor
de Quarenta reis Terceiro Final 3º
muito em que differe elle dos ver-
dadeiros? Ao que responderam
em tudo elle differe na tinta, cor
e no trabalho. E di Como assim
responderam do que sua fé lhe
este auto em que assinham, o
Impeachment, Eu Eleitor da Sibô-
rapes escrivão ministro e escrivão



Joaõ Evangelista Espíndola
Modesto Polydoro
Augusto Lobo

Conclusão

No Sete dias do m^oz e anno vno
declarado faço estes autos con-
clusos ao Doutor Juiz Substituto
do que falo este termo Eu
Elector da Silva Lopes, escrivão
intimo o escrivão

Côdos

Vista as Escr. Dr. Procurador da Republica

Ano passado 9/5/904

L. Espíndola

Datou

No mesmo dia m^oz e anno acima
declarado foram-me entregues estes
autos com o despatcho de procl.
que faço este termo Eu Elector da
Silva Lopes, escrivão intimo o escrivão

Conc. digo, Vista

Era seguida feito os com vista a
Doutor Procurador da Republica do
que faço este termo Eu Elector da Sil-
va Lopes, escrivão intimo o escrivão

Qta -

E^mmo D^r Juiz Substituto
Tendo o P^r Promotor da P^g
pública, por motivo de que exhi-
bição devidamente desfalcado os
presentes autos, feito à P^r, per-
missão, para fazer sobre o conde-
nado, afim de ordenar o que
for de dueito

Lvrigthia 17 de Setembro de 1916
Oscarino Menezes
Eduardo da Silveira Lopes



Conclusão

Em seguida faco os conclusões
ao Ap^rto Dr. Luis Juiz Substituto
de que faco a 17 Setm. Ed., Edo.
Linda São Lopes escutar minhas
prescrições.

Op^r - a 23

Lo hⁱ: o^r Ribeiro em Leituras
cur^a 2^o de Setembro de 1916
Maurício dos Santos

Dato

No m^o m^o e quinto dia do m^o de
outubro de mil novecentos e
setenta e seis este auto, o que faco
é o Setm. Ed., Eduardo da Silveira
Lopes, escutar minhas prescrições

Assinado o m^o

e sete dias d. mz e anno ulto
intimado faço os com voto de
Supto Doutor Procurador do Repr
Abra, do que faço este Termo Eu,
Eleitor da Sra. Sthia Lopes, escravas
mim rescriui

Opo.

O Código Penal, se cayita do crime de falsifi-
cação do vello adhesio. Está provado no presente
processo que ter havido nemo dolo, por que é muito
famosa falsoificação de que trata o art. 243 do Cov.
Requerendo portanto arquivamento. Curitiba 27 de Set. de 1904.

Hum as P. Cleveland Jr.

Procurador Seccional

Dato

Os primeiros dia de Setembro
anno passado me foram entregues
estes autos, do que faço este Termo
Eu, Eleitor da Sra. Lopes escravas
mim rescriui

Conclusão

Ela Segunda faço as conclusões ao
Supto Doutor Juiz Substituto de
que faço este Termo Eu, Eleitor da
Sra. Lopes, escravas mim rescriui

Ciso

De conformidade com -
prauas do Dr. Procurador Seccional

mans sijr e punto passo
archivio.

Cui: 10 Outubro de 1701
Assinado Lame



Dado
Logo no mesmo dia aux e am
m foram entregues estes autos, do
que fizer este Termo Eu, Eleitor
da Ilha Copes, escrivão mto respeitável
N.